

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MERITÍSSIMA VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE TRIUNFO – RS

669

PROCESSO THEMIS Nº 139/1.13.0001307-1 (CNJ Nº 0002622-13.2013.8.21.0139)

PARTES: SCALZILLI.FMV ADVOGADOS e ASSOCIADOS S/S (ADMINISTRADOR
JUDICIAL)

RECYCLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (RECUPERANDA)

OBJETO: NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ART. 7º DA LRJF.

SCALZILLI.FMV ADVOGADOS e ASSOCIADOS S/S, neste ato representado pelo Dr. **FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 44.066 e nomeado como **ADMINISTRADOR JUDICIAL** da empresa **RECYCLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente qualificada, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da presente *Recuperação Judicial*, nos termos da Lei nº 11.101/2005, dizer e requerer o que segue:

Este processo de Recuperação Judicial foi distribuído em 25/06/2013 e teve seu processamento deferido e publicado na data de 11/07/2013 (Nota de Expediente nº 123/2013), bem como o Edital de Convocação de Credores (Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005) foi publicado em 13/11/2013 (cujo prazo de 15 dias escoou em 28/11/2013).

Quanto ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda em 09/09/2013 (vide fls. 209/313), verifica-se que o mesmo é tempestivo, pois foi apresentado dentro do prazo legal de 60 dias previsto no art. 53 e seguintes da LRJF, bem como encontra-se de seus requisitos indispensáveis, ou seja, os meios de recuperação a serem empregados, a viabilidade econômica da empresa através de seu laudo econômico-financeiro.

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se:

- a) A juntada do relatório mensal das atividades desenvolvidas pela Empresa referente ao mês de Junho de 2014, conforme estabelece o art. 22, inciso II, alínea "C" da Lei 11.101/2005;
- b) Em conformidade com o art. 53, § Único, o Administrador Judicial postula que Vossa Excelência ordene imediatamente que o Cartório da Vara Judicial Desta Comarca publique edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55² da LRJF;

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

² Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei. Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação

Annelise Farias Soares
RG: 208.648.8133
CPF: 007.778.570-30



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424021 - AGF AVENIDA ASSIS BRASIL - RS
PORTO ALEGRE
CNPJ....: 73717472000133 Ins Est.: 0963504975

16:02

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SCALZILLI
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 27/06/2014 Hora.....: 16:02:54
Caixa.....: 58198032 Matricula...: 0077*****
Lancamento.: 043 Atendimento: 00040
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SERVICO PROTOCOLO P	1	24,80+
Valor do Porte(R\$)...	24,80	
Cep Destino: 95840-000 (RS)		
Dimensoes(cm): 9.0 x 32.0 x 24.0		
Peso real (KG).....	4,215	
Peso Tarifado:.....	4,215	
OBJETO.....	SF894868179BR	
N Processo:	13911300013071	
Orgao Destino:	VJ DE TRIUNFO	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 24,80
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 24,80

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC-Capitais e Metrop.30030100 Demais Local.
00007257202 Sugestões/Reclamações:08007250100
Regime Especial Ato Declaratório nº 2012/040

VIA-CLIENTE

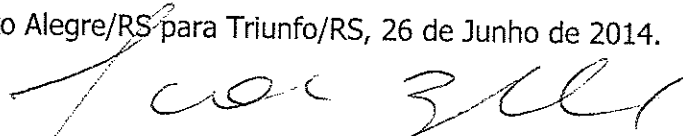
SA 7.0.01

- c) No mesmo sentido, estando comprovado o cumprimento ao disposto no inciso I, alínea "a", art. 22 da Lei nº 11.101/05 por meio do envio das cartas a todos os credores arrolados nesta recuperação judicial, o Administrador Judicial sugere que Vossa Excelência ordene a imediata publicação do edital estabelecido no § 1º do art. 7º da Lei n.º 11.101/2005, contendo os nomes e valores na tabela que segue em anexo.

Nesses Termos;

Pede e espera Deferimento.

De Porto Alegre/RS para Triunfo/RS, 26 de Junho de 2014.



SCALZILLI.FMV ADVOGADOS e ASSOCIADOS S/S – OAB/RS 634
Fabrício Nedel Scalzilli
OAB/RS 44.066

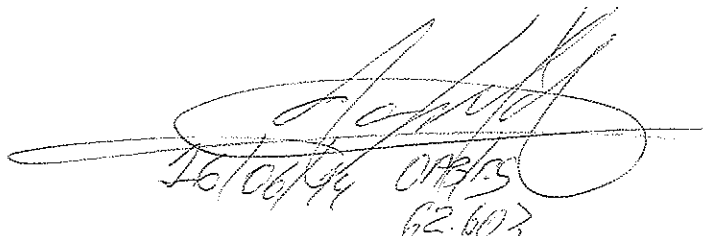
*de que trata o **caput** deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.*

672

RELATÓRIO MENSAL DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO RECYCLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

REFERÊNCIA: Junho DE 2014

- 1) FATURAMENTO DO MÊS: R\$ 700.000,00
- 2) FATURAMENTO DO MÊS ANTERIOR: (abril) ± R\$ 600.000,00
- 3) NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 70
- 4) NÚMERO DE ADMISSÕES GERADAS NO MÊS: 00
- 5) NÚMERO DE DEMISSÕES GERADAS NO MÊS: 05
- 6) OBRIGAÇÕES PAGAS A FORNECEDORES (TOTAL EM REAIS): _____
- 7) OBRIGAÇÕES PAGAS AO FISCO (TOTAL EM REAIS): _____
- 8) MEDIDAS GERADAS PARA REDUZIR CUSTOS: controle PI, PUMP, ÁGUA, luz, combustível. Também controle de material e manutenção de veículos e equipamentos.
- 9) MEDIDAS GERADAS PARA AUMENTAR FATURAMENTO: trabalhar mais no faturamento mínimo de R\$ 300.000,00. Busca por novos clientes.
- 10) PEDIDOS EM CARTEIRA:
- 11) DIFICULDADES ENFRENTADAS: crédito (negativo) e travas bancárias em geral. Desconfiança do mercado, em decorrência da Rec. Judicial.
- 12) PERSPECTIVAS: Boas perspectivas. A empresa vem fazendo novos serviços e novos clientes de grande porte.
- 13) PRODUÇÃO:
- ☒ AUMENTO () DIMINUIÇÃO () MANUTENÇÃO
- 14) CUMPRIMENTO DO PLANO APRESENTADO *****
- 15) DATA DA VISITA: 16/06/2014
- 16) OBSERVAÇÕES GERAIS:
- 17) DOCUMENTOS ANEXOS – NOME DO CONTATO, CARGO E ASSINATURA:


16/06/14 CFB/B
62.607

672
2

**JUIZO DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRIUNFO – ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RECYCLE COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA. – PROCESSO Nº 139/1.13.0001307-1.**

EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Administrador Judicial, nomeado pelo MMº Dr. Ivan Fernando de Medeiros Chaves, Juiz de Direito da Vara Judicial da Comarca de Triunfo/RS, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, com base nos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem listados abaixo. O Administrador Judicial esclarece que os documentos relativos à apuração estarão à disposição dos credores com fins de conferência, na sede da recuperanda, Recycle Comércio e Serviços Ltda, no horário de 8:30h até às 16h. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências da sede da "Recuperanda", e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Triunfo/RS, aos ____ do mês de ____ o do ano de dois mil e quatorze.

CLASSE 1 – CREDITORES TRABALHISTAS: LUCIANO MONTEIRO ALMEIDA (764,23); MARCOS MANOEL DA SILVA (4.274,51); CARLOS ALBERTO KRANZ (5.522,44); SÉRGIO ARAÚJO BARRETO (1.858,08); MARCELO DIONICIO BONETO (2.162,61); ROMUALDO FLECK (2.135,94); LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA (5.896,84); BÁRBARA MONTEIRO TRINDADE (4.832,25); LUIS ALEXANDRE DE SOUZA (8.790,10); VITOR VENTURA (4.587,09); FERNANDO DA SILVA (10.199,09); DARCI MARTINS PINHEIRO (49.400,08); MARCOS JOVIAM DOS SANTOS MILLER (50.000,00); RENATO DIAS (2.000,00); TALES COSTA DA SILVA (25.000,00)

CLASSE 2 – CREDITORES COM GARANTIA REAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – R\$ 1.690.447,94;

CLASSE 3 – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: ABASTECEDORA SÃO LUCAS-PESQUEIRO (139.952,00); AFERITEC ELETRICA E INSTRUMENTACAO LTDA (4.364,00); AGROLONAS IND. E COM. PLASTICOS (2.772,00); AJ SILVESTRO (5.962,00); ARPINI HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA (5.502,00); ARTHUR MOTTA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (26.881,25); ATUAL PNEUS COMERCIO E RECAP LTDA (1.211,00); BANCO DO BRASIL (279.807,84); BANCO ITAU (36.984,45); BANCO BRÁDESCO (13.680,00); BANCO BRADESCO* (349.568,26); BANCO BV FINANCEIRA* (29.899,56); DIBENS - ITAU* (390.693,37); BANCO FIDIS* (533.458,81); BANCO ITAU* (402.993,13); BANCO MERCEDES BENZ* (302.283,13); BANCO SAFRA* (462.930,06); BANCO SICREDI* (590.000,00); BRESSAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (40.605,00); CASA DOS TACOGRAFOS LTDA (870,00); CGC CONTABILIDADE LTDA (1.988,00); CONTACTA TELECOMUNICACOES LTDA (1960,00); ESGOJET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (2.700,00); FERRAMENTAS GERAIS (694,34); FUNDACAO PRO AMBIENTE BENTOGONCALVENSE (78.066,90); GAMA ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA (17.863,95); GONCALVES SERVICOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (3.390,00); GRIEBELER,

AITA, KOCH, ROTTA (678,00); HIDROMECAL HIDROJATEAMENTO INDUSTRIAL LTDA (26.568,00); IBAMA (450,00) IGARA PNEUS LTDA (19.567,50); NETO E GOMES MANUTENCAO INDUSTRIAL (945,00); OSVALDO FREITAS DA SILVEIRA (5.216,00) POOL'S TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (2.913,39); RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO - HOTEL VENTO SUL (14.160,00); RANIR N. KELLER (19.246,07); REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE (63.192,45); ROMAQ COMERCIAL QUIMICA LTDA (1.547,60); SABIN COMERCIAL DE PAPEIS LTDA (538,04); SBI - RS INSPECAO DE TANQUES E RESERVATORIOS (2.462,52); SINDASSEIO SINDICATO (10.319,54); SINECARGA SINDICATO (1.135,08); SKYSULBRA RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA (10.930,77); SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA (3.931,59); SUATRANS EMERGÊNCIA S.A. (500,00); SUPPLIER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (12.139,80); SOCIEDADE COOPERATIVA UNIMED (3.385,27); VIA INFORMATICA LTDA (4.188,00); XTRUCK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (640,00).

673

De: Conrado Dall'Igna <conrado@scalzillifmv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de junho de 2014 13:30
Para: 'frtriumfovjud@tj.rs.gov.br'
Assunto: aos cuidados sra tageane - recycle edital
Prioridade: Alta

JUÍZO DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRIUNFO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RECYCLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – PROCESSO Nº 139/1.13.0001307-1.

EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Administrador Judicial, nomeado pelo MMº Dr. Ivan Fernando de Medeiros Chaves, Juiz de Direito da Vara Judicial da Comarca de Triunfo/RS, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, com base nos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem listados abaixo. O Administrador Judicial esclarece que os documentos relativos à apuração estarão à disposição dos credores com fins de conferência, na sede da recuperanda, Recycle Comércio e Serviços Ltda, no horário de 8:30h até às 16h. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências da sede da "Recuperanda", e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Triunfo/RS, aos ____ do mês de ____o do ano de dois mil e quatorze.

CLASSE 1 – CREDITORES TRABALHISTAS: LUCIANO MONTEIRO ALMEIDA (764,23); MARCOS MANOEL DA SILVA (4.274,51); CARLOS ALBERTO KRANZ (5.522,44); SÉRGIO ARAÚJO BARRETO (1.858,08); MARCELO DIONICIO BONETO (2.162,61); ROMUALDO FLECK (2.135,94); LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA (5.896,84); BÁRBARA MONTEIRO TRINDADE (4.832,25); LUIS ALEXANDRE DE SOUZA (8.790,10); VITOR VENTURA (4.587,09); FERNANDO DA SILVA (10.199,09) DARCI MARTINS PINHEIRO (49.400,08); MARCOS JOVIAM DOS SANTOS MILLER (50.000,00); RENATO DIAS (2.000,00); TALES COSTA DA SILVA (25.000,00)

CLASSE 2 – CREDITORES COM GARANTIA REAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – R\$ 1.690.447,94;

CLASSE 3 – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: ABASTECEDORA SÃO LUCAS-PESQUEIRO (139.952,00); AFERITEC ELETRICA E INSTRUMENTACAO LTDA (4.364,00); AGROLONAS IND. E COM. PLASTICOS (2.772,00); AJ SILVESTRO (5.962,00); ARPINI HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA (5.502,00) ARTHUR MOTTA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (26.881,25); ATUAL PNEUS COMERCIO E RECAP LTDA (1.211,00); BANCO DO BRASIL (279.807,84); BANCO ITAU (36.984,45); BANCO BRADESCO (13.680,00); BANCO BRADESCO* (349.568,26); BANCO BV FINANCEIRA* (29.899,56); DIBENS - ITAU*(390.693,37) BANCO FIDIS* (533.458,81); BANCO ITAU* (402.993,13); BANCO MERCEDES BENZ* (302.283,13); BANCO SAFRA* (462.930,06); BANCO SICREDI* (590.000,00); BRESSAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (40.605,00); CASA DOS TACOGRAFOS LTDA (870,00); CGC CONTABILIDADE LTDA (1.988,00); CONTACTA

TELECOMUNICACOES LTDA (1960,00); ESGOJET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (2.700,00); FERRAMENTAS GERAIS (694,34); FUNDAÇÃO PRO AMBIENTE BENTOGONCALVENSE (78.066,90); GAMA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (17.863,95); GONCALVES SERVICOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (3.390,00); GRIEBELER, AITA, KOCH, ROTTA (678,00); HIDROMECA HIDROJATEAMENTO INDUSTRIAL LTDA (26.568,00); IBAMA (450,00) IGARA PNEUS LTDA (19.567,50); NETO E GOMES MANUTENCAO INDUSTRIAL (945,00); OSVALDO FREITAS DA SILVEIRA (5.216,00) POOL'S TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (2.913,39); RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO - HOTEL VENTO SUL (14.160,00); RANIR N. KELLER (19.246,07); REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE (63.192,45); ROMAQ COMERCIAL QUIMICA LTDA (1.547,60); SABIN COMERCIAL DE PAPEIS LTDA (538,04); SBI - RS INSPECAO DE TANQUES E RESERVATORIOS (2.462,52); SINDASSEIO SINDICATO (10.319,54); SINECARGA SINDICATO (1.135,08); SKYSULBRA RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA (10.930,77); SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA (3.931,59); SUATRANS EMERGÊNCIA S.A. (500,00); SUPPLIER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (12.139,80); SOCIEDADE COOPERATIVA UNIMED (3.385,27); VIA INFORMATICA LTDA (4.188,00); XTRUCK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (640,00).

Conrado Dall'Igna

Área de Governança e Recuperação de Empresas

OAB/RS 62.603



www.scalzillifmv.com.br

Porto Alegre/RS

Rua Carlos Huber, 110

CEP: 91330-150

Fone/Fax: +55 (51) 3382-1500

São Paulo/SP

Av. Paulista, 1636/303

CEP: 01310-200

Fone/Fax: +55 (11) 3262-5351



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o Meio Ambiente. Comitê de Sustentabilidade.

Atenção: este e-mail pode conter informação confidencial. Se você o receber por engano, por favor, informe-nos e apague-o; não copie ou divulgue seu conteúdo, sob pena de sofrer as sanções cíveis pertinentes.

Warning: This e-mail may contain confidential information. If you have received it by mistake, please let us know and delete it; do not copy it or disclose its contents assuming the risk of the relevant civil penalties.